

XLI INTEGRAPOLI



REGULAMENTO

**XLI
INTEGRAPOLI**

2022

Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo1º. Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pelo Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.

Artigo2º. A entidade que possuir alguma dívida pendente para com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde esta em tempo hábil estipulado pela CO.

Artigo3º. Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS

Artigo4º. A Associação de Comissões do IntegraPoli (ACIP) será dividida em três níveis:

- Comissão Organizadora (CO);
- Comissão de Prova (CP);
- Centro Acadêmico (CA).

Artigo5º. A CO será constituída por integrantes nomeados pelo GP, sendo ao menos um deles diretor do GP, e aceitação de seus membros acordada entre as partes do Artigo 4º deste Regulamento.

Artigo6º. A CP é definida, em todas e a cada uma das Provas, por indicação da CO e será devidamente informada aos CAs anteriormente ao início das Provas.

Artigo7º. Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:

- AEQ - Associação de Engenharia Química
- CAEA - Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental
- CAEP - Centro Acadêmico da Engenharia de Produção
- CAM - Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica
- CEC - Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas
- CEE - Centro de Engenharia Elétrica e de Computação
- CEN - Centro de Engenharia Naval
- CMR - Centro Moraes Rêgo

Artigo8º. É de competência da CO interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

Artigo9º. Cabe à CO a responsabilidade organizacional da competição. A CO e a CP se responsabilizam pela infraestrutura, preparação do local, pelas autorizações junto aos

órgãos competentes, etc. Pode caber ao CA a disponibilização dos equipamentos e/ou instrumentos necessários para realização de atividade ou item se a CO assim definir.

Artigo10°. É dever do CA, da CP e da CO garantir que todos os aspectos relacionados à realização das Provas estejam prontos antes do horário estipulado, além de zelar pelo bom cumprimento deste regulamento.

Artigo11°. É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente seus membros que ficarão responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à CO via e-mail, com o respectivo número de telefone de cada responsável, quando solicitado pela CO, em momento oportuno.

Artigo12°. Cabe à CO a decisão soberana da classificação do Teatro, Dança, Provas e itens da Lista que requisitarem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.

Artigo13°. Cabe à CP o auxílio à CO e ao CA durante a realização do IntegraPoli e de suas atividades.

Artigo14°. É de responsabilidade da CP informar à CO os ocorridos durante cada Prova.

Título III - DAS EQUIPES

Artigo15°. As Equipes participantes do XLI IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 7° deste Regulamento.

Artigo16°. São classificados como “bixete” e “bixo” (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) os alunos ingressantes deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que a “bixete” ou “bixo” está matriculado), sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST ou aprovação pelo SISU.

- **§1°.** Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como “bixete” ou “bixo” para os fins das atividades desta competição.
- **§2°.** Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de curso durante o período de “rodagem” de listas poderão optar por participar das atividades pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que

vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

Artigo17º. São classificados como “veterana” e “veterano” quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP **ou Ciências Moleculares (com ingresso original na EPUSP)**, inclusive cursos de mestrado, doutorado e alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como “bixete” ou “bixo” conforme o Artigo 16º deste Regulamento. Excepcionalmente, também são classificados como “veterana” e “veterano” alunos formados entre **Junho de 2020** e a data de realização do XLI IntegraPoli, em quaisquer modalidades dos cursos supracitados.

- **§1º.** As “veteranas” e “veteranos” poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a “veterana” ou “veterano” pode apenas participar efetivamente das Provas do IntegraPoli representando uma única Equipe.
- **§2º.** A CO considerará a primeira participação da “veterana” ou “veterano” em uma Prova ou item da Lista de Objetos como a escolha deste pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma “veterana” ou “veterano” participe posteriormente em uma Prova ou item da Lista de Objetos por outro CA, a CO poderá desqualificar da Prova ou do item da Lista de Objetos este segundo CA.
- **§3º.** Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos, podendo uma “veterana” e/ou “veterano” participar de uma produção de vídeo com outros CAs sem comprometer sua participação em outros itens e Provas.

Artigo18º. São classificados como “bixo 2021” e “bixete 2021” (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) os alunos ingressantes nos cursos de graduação da EPUSP no ano de 2021 e regularmente matriculados no ano de 2022. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA da maneira que preferirem, sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST ou aprovação pelo SISU. Os critérios de participação desta categoria de aluno, são semelhantes aos citados no Artigo 17º deste regulamento.

Título IV - DAS ATIVIDADES

Artigo19º. As atividades compõem todos os elementos de caráter competitivo e/ou lúdico e/ou social do IntegraPoli que podem somar pontos para a pontuação geral de cada CA, sendo estes classificados nos seguintes tópicos:

- Lista de Objetos

- Pré-lista
- Caça ao Tesouro
- Dança
- Teatro
- Lista Social
- Provas

Artigo20°. A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação a qual declara pertencer.

Artigo21°. É de responsabilidade do CA zelar pelas atitudes de sua torcida, devendo coibir ações que prejudiquem o andamento do IntegraPoli. O CA que não o fizer poderá ser penalizado pelas atitudes de seus respectivos alunos.

Artigo22°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento do Integrapoli. Atitudes antidesportivas, antiéticas, machistas, racistas, LGBT fóbicas, ou de qualquer outro caráter preconceituoso, que causem desconforto a um participante e/ou desonestas serão punidas com a desclassificação daquela Prova e podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:

- Advertência verbal ao CA;
- Retirada do CA da Prova;
- Perda de pontos;
- Retirada compulsória da torcida;
- Desclassificação do IntegraPoli.

Artigo23°. Em caso de não cumprimento de quaisquer punições citadas no Artigos 21° e 22°, a CO reserva-se o direito de agravar as punições inicialmente recebidas.

Artigo24°. Caso a CO julgue necessário a desclassificação de um CA do IntegraPoli, por quaisquer motivos, esta somente poderá ser aplicada se houver uma reunião envolvendo todas as equipes participantes antes da decisão ser posta em efeito, de presença obrigatória de ao menos um representante de cada CA e da CO, como compromisso imediato e inadiável para todas as partes a partir da convocação.

(A) Lista de Objetos

Artigo25°. A Lista de Objetos deverá ser montada e apresentada pela CO, contendo, em sua totalidade, 375 pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos e tarefas, já incluídos

os Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item, além dos Pontos Bônus distribuídos por colocação de execução da Lista de Objetos. A Lista de Objetos deverá ser elaborada e apresentada pela CO, com 375 pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos, e tarefas, já incluídos os Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item, além dos Pontos Bônus distribuídos por

- **§1º.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem “zerados”.
- **§2º.** Cada item da Lista de Objetos possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A CO deverá julgar casos de objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.

Artigo26º. As datas de abertura e de entrega dos itens da Lista de Objetos ficam definidas como sendo 13/agosto e 01/setembro, respectivamente, com horários limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

- **§1º.** A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO;
- **§2º.** As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo em data específica.
- **§3º.** Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Lista de Objetos, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia 26/agosto, com horário limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

Artigo27º. Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos e da Pré-Lista (01/setembro), salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail.

Artigo28º. A CO se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as COs das próximas edições.

Artigo29º. Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, **não devem depreender em nenhum tipo de ato ilícito** – ilegalidade penal e civil – por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se

responsabiliza pela existência de danos e de contratemplos, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.

Artigo30°. Além dos pontos obtidos pela entrega dos itens da Lista de Objetos, haverá uma distribuição de Pontos Bônus baseada no desempenho de cada CA na execução desta, de acordo com a Tabela de Pontuação.

(B) Pré-Lista

Artigo31°. É chamada de Pré-Lista, o conjunto de atividades diversas relacionadas ao IntegraPoli e organizadas semelhantemente à Lista de Objetos, a fim de exibir um caráter preparatório para a realização deste.

Artigo32°. A Pré-Lista foi anunciada em 13 de Maio de 2022 e os demais artigos componentes desta seção do IntegraPoli estão contidos no Anexo A deste documento.

(C) Caça ao Tesouro

Artigo33°. Para o Caça ao Tesouro, será compreendida como Equipe cada CA que participar deste, excetuando-se CAs que não possuam espaço físico para sua realização. Neste caso, este CA poderá se juntar a outro CA que o tenha, formando estes uma única Equipe, e serão igualmente pontuados de acordo com a colocação desta Equipe na atividade.

- **§Único.** Uma vez definidas as Equipes e seus respectivos CAs, devendo informar a CO sobre a formação até o início da lista, não poderão ser feitas alterações em sua composição para os fins desta atividade.

Artigo34°. A atividade do Caça ao Tesouro consiste em resolver tarefas até encontrar o Tesouro, sendo estas tarefas constituídas por enigmas e Pistas, montados e disponibilizados pela CO, conforme a dinâmica da atividade exigir, segundo critérios da própria CO.

- **§Único.** A quantidade de Pistas, o seu conteúdo, localização, tipo, bem como o Tesouro em si e demais detalhes da prova são confidenciais, sendo de conhecimento apenas dos membros da CO, enquanto esta julgar necessário para a resolução de cada etapa.

Artigo35°. Todas as Equipes receberão a mesma quantidade de Pistas iniciais, tendo, portanto, a mesma chance de vitória quando da largada.

Artigo36°. Existe apenas um Tesouro e, por consequência, uma convergência dos caminhos que podem ser seguidos pelas Equipes até esse tesouro. A validação da Equipe na competição acontecerá somente se não houver dúvidas, por parte da CO, de que os meios usados pela Equipe para chegar aos objetivos de cada tarefa foram estritamente honestos. Na suspeita de quaisquer irregularidades, estas serão investigadas, sendo passíveis de punições decretadas previamente ou não à realização do Caça ao Tesouro.

Artigo37°. A comunicação entre as Equipes e a CO, nos momentos antes e durante o Caça ao Tesouro, se dará por meios e canais oficiais apresentados pela CO aos CAs e Equipes, sendo estes um número de telefone móvel, um endereço de e-mail e o site do IntegraPoli.

- **§Único.** A CO e seus membros se reservam o direito de não responder outros meios e canais de comunicação, de quaisquer naturezas, que não os apresentados.

Artigo38°. Será requisitado pela CO para cada Equipe um responsável pela atividade, acompanhado de seu respectivo endereço de e-mail, endereço de e-mail “oficial” da Equipe, conforme acordado entre a CO e os CAs, e um ou mais números de telefone móvel, acordados entre a CO e as Equipes.

Artigo39°. Para passar de uma Pista para a próxima, as Equipes devem confirmá-la com a CO, através dos canais oficiais, por meio do seu código de validação.

- **§1°.** Cada Pista irá conter um código de validação único que, quando digitado corretamente no campo de validação disponibilizado no site, liberará acesso à próxima pista
- **§2°.** Serão aplicadas punições sistêmicas à Equipe caso o código inserido esteja incorreto ou não seja o código que libera a próxima Pista, sendo estas comunicadas pela CO em momento prévio à realização da atividade.

Artigo40°. Uma vez encontrado um código de validação qualquer, a Equipe deverá confirmá-lo no site do IntegraPoli.

- **§1°.** Caso o código inserido não seja o que dá acesso à próxima Pista da Equipe naquele caminho, será considerado um Extravio, sendo informado no site após a inserção do código. Neste caso, a Equipe deve seguir a instrução fornecida no site.
- **§2°.** Caso uma Equipe encontre um código de validação e não realize sua confirmação, será considerado Extravio, e caso a CO descubra e/ou julgue que uma Equipe está deliberadamente extraviando códigos de quaisquer outros caminhos, esta poderá aplicar punições de natureza que julgar cabível.

Artigo41°. Caso uma Equipe julgue que seu código de validação esteja inacessível ou tenha sido Extraviado por uma outra Equipe ou fenômeno de qualquer natureza, esta poderá pedir à CO um Desafio, a fim de poder passar para a próxima tarefa.

- **§Único.** O Desafio se dará por meio de foto do local da Pista, a combinar detalhes entre CO e Equipes, em momento prévio à realização da atividade.

Artigo42°. A CO se reserva o direito de aceitar ou recusar o Desafio proposto pela Equipe, em função da abrangência/precisão da respectiva foto, da correspondência ou não com a resolução da Pista que levou a Equipe ao lugar do Desafio, ou quaisquer outros critérios que a CO julgar cabíveis.

- **§1°.** Caso o Desafio seja recusado, a Equipe tomará uma penalização de tempo em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio até que se cumpra seu tempo de espera;
- **§2°.** Caso o Desafio seja aceito, existem duas possibilidades de desdobramento. Ao receber o aviso de “aceito” da CO, membros da Equipe devem aguardar no local desafiado e pausar a busca pelo código de validação, para onde será então encaminhado um membro da CO para avaliar o possível Extravio;
- **§3°.** Caso o membro da CO não consiga obter o código de validação, por quaisquer contratempos e impedimentos a seus critérios, alheios à atividade da Equipe na busca do código de validação, será considerado um Desafio vencido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e não tomará penalização pelo Desafio;
- **§4°.** No caso de o membro da CO obter o código de validação em sua localização esperada, será considerado Desafio perdido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e tomará uma penalização de tempo em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / “slot” até que se cumpra seu tempo de espera.

Artigo43°. Como recurso dinamizador da atividade, existem Dicas fornecidas para as Equipes pela CO. Dicas são constituídas por perguntas claras e objetivas feitas pela Equipe à CO, que deverá respondê-las somente com “SIM”, “NÃO” ou “INDIFERENTE”.

- **§1°.** A Equipe tem, a contar de momento anunciado, 15 minutos corridos para pegar suas Dicas, sendo que a CO se reserva o direito de pausar o contador, à sua própria vontade e critérios, caso julgue necessário;
- **§2°.** A CO se reserva o direito de pedir à Equipe que reformule a pergunta, caso julgue de interpretação ambígua ou dúbia, sem obrigação de pausar o contador de tempo daquela leva.
- **§3°.** A prática conhecida como Corte de Mapa é proibida.

Artigo44°. As Dicas deverão ser feitas presencialmente na Sala da CO, em confidencialidade entre os membros da Equipe e da CO, podendo estes ocuparem até 6 cadeiras/presenças no total, de acordo com os critérios:

- 4 cadeiras para membros à livre escolha da Equipe;
- 1 cadeira exclusiva para uma “bixete” ou “bixo” da Equipe;

- 1 cadeira exclusiva para uma mulher da Equipe.

Artigo45°. As Dicas serão fornecidas em intervalos de tempo decrescentes para uma mesma Pista, em três levadas ou pedidos:

- A primeira leva será liberada 5 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito no Artigo 43° deste Regulamento;
- A segunda leva será liberada 9 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito no Artigo 43° deste Regulamento;
- A terceira leva será liberada 12 horas a partir do horário de início da Pista, onde se dará um encaminhamento para o local da próxima Pista.

Artigo46°. Caso mais de uma Equipe esteja em espera para receber uma leva de Dicas, não será usado um critério de ordem de chegada à Sala da CO, mas sim de horário definido por confirmação da respectiva Pista.

- **§Único.** Se uma Equipe não se apresentar quando do momento da sua leva de Dicas e outra Equipe estiver em espera, em tempo apto para receber sua próxima leva, a última poderá adentrar a Sala da CO, conforme julgamento e disponibilidade da própria CO. A primeira equipe não perderá sua leva de Dicas, sendo ela apenas adiada para o próximo momento livre, conforme disponibilidade da Sala da CO.

Artigo47°. Como recurso dinamizador da atividade, existem Artefatos fornecidos para as Equipes pela CO. Artefatos são poderes que permitem às Equipes executar ações predefinidas, alterando elementos do Caça.

- **§1.** Os poderes dos artefatos são de uso exclusivo da Equipe que os possui e intransferíveis;
- **§2.** A aquisição dos poderes se dará através de uma dinâmica que será definida pela CO e compartilhada em momento oportuno;
- **§3.** Para utilizar um artefato, a Equipe deverá, primeiramente, certificar-se de que o possui e, a seguir, informar a CO pelos canais de comunicação oficiais definidos no Artigo 38°.

Artigo48°. É terminantemente proibida a prática popularmente conhecida como “Pré-Caça”, bem como acompanhar e/ou seguir carros e/ou membros da CO durante ou no período anterior ao Caça ao Tesouro.

- **§Único.** A Equipe que estiver deliberadamente procurando Pistas previamente ao início do Caça ao Tesouro e/ou estiver seguindo membros da CO, segundo julgamento e entendimento da própria CO, terá como punição um atraso de 12 horas na liberação das próximas Pistas em todos os seus caminhos, sendo passível de punições mais severas, se a CO assim julgar necessário.

Artigo49°. A pontuação do Caça ao Tesouro é única, ou seja, não poderá ter duas ou mais Equipes vitoriosas na atividade. A Equipe que primeiro apresentar o Tesouro e todas as

Pistas e passos que levaram a ele será considerada campeã nesta atividade, não sendo considerado válido caso haja uma interrupção na sequência.

- **§Único.** A colocação e distribuição de pontos para as demais Equipes participantes é função da estrutura elaborada pela CO para o Caça ao Tesouro, reservado o direito da CO de não os divulgar previamente à sua finalização.

(D) Dança

Artigo50°. Cada CA deverá realizar uma performance de dança no dia **26 de agosto**. O tema obrigatório desta Prova será revelado em momento oportuno, juntamente com a ordem de apresentação dos CAs a ser definida por meio de sorteio.

Artigo51°. A faixa de música de cada CA deverá ser entregue em um flash drive ou um link de Google Drive para um membro da CO por um representante do CA, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início da prova, para fins de testes.

Artigo52°. A montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 12 minutos, no total, para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **§Único.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo “*t*” o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.

Artigo53°. Em caso de W.O. na atividade Prova de Dança, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo54°. A prova de Dança deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Dança.

Artigo55°. O método de julgamento será descrito a seguir:

- Os membros da CO irão julgar, individualmente, cada uma dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-las de primeiro a oitavo.
- Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

Artigo56°. O sistema de som será fornecido pela CO. Quaisquer equipamentos de som só poderão ser trazidos pelo CA se avisado previamente à CO e sua disponibilidade compartilhada com todos os outros CAs durante a execução da Prova.

(E) Teatro

Artigo57°. Cada CA deverá realizar a prova de Teatro no dia **25 de agosto**. O tema obrigatório desta Prova será revelado em momento oportuno, juntamente com a ordem de apresentação dos CAs a ser definida por meio de sorteio.

Artigo58°. O teatro deverá ser montado, planejado, dirigido, atuado e executado em todas suas instâncias pelo próprio CA.

Artigo59°. Para os fins cabíveis, fica denominado como “palco” a área que a CO delimitar previamente ao início da prova, e que será utilizada para a apresentação. Fica a cargo de cada CA se organizar da maneira que julgar mais conveniente dentro do palco, no que se refere à área de apresentação, bastidores etc. Esta Prova será realizada no “vão entre os anfiteatros do Biênio”.

Artigo60°. Cada CA fará 3 esquetes, de 3 a 5 minutos cada, a partir do momento em que a CO o autorizar. Estes esquetes serão intercalados em 4 espaços determinados pela CO, de tal maneira que dois CAs dividirão cada espaço. A divisão de espaços será determinada por sorteio. Os CAs devem se revezar, cada um apresentando um esquete e seguindo para o próximo. Após seu esquete o CA tem 3 minutos para retirar todo o seu material do palco e deixá-lo limpo para o outro CA deste espaço.

- **§1°.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo “t” o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.
- **§2°.** Os CAs sorteados para o primeiro bloco de apresentações poderão iniciar a montagem de seu espaço a partir de 9 minutos antes do horário determinado como início da Prova.

Artigo61°. Quaisquer atos que visem atrapalhar o bom andamento do teatro como barulho, vandalismo, roubos, furtos, danos ao palco ou qualquer outro fator de mesma natureza poderão ser julgados pela CO, sendo os envolvidos passíveis de punição.

Artigo62°. A CO não se responsabiliza por acessórios, cenografia, ou quaisquer itens que sejam propriedade do CA. Cada CA é inteiramente responsável em zelar por sua propriedade e seu patrimônio. Em caso de W.O. na atividade Teatro, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo63°. A prova do Teatro deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações.

Artigo64°. Poderão participar do Teatro – além de “bixetes”, “bixos”, “veteranas” e “veteranos” – ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas “bixetes”, “bixos”, “veteranas” ou “veteranos”). Também será permitida a participação de pessoas externas ao IntegraPoli, e.g. “agregados do CA”, mediante **aviso prévio do CA e respectiva autorização da CO.**

Artigo65°. O método de julgamento será descrito a seguir:

- Os membros da CO irão julgar, individualmente, cada uma dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-las de primeiro a oitavo.
- Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

(F) Lista Social

Artigo66°. A Lista Social consistirá de 120 pontos distribuídos entre itens de ações solidárias, além de seus Pontos Extra por colocação de execução, a critérios da própria CO.

Artigo67°. A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias será no dia 19/agosto.

Artigo68°. Quanto às doações que exigirem contagem mínima, a CO deverá ser contatada com pelo menos 24 horas de antecedência para contar e comprovar tais quantidades.

Artigo69°. A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da seguinte maneira:

- Presença da CO no momento da doação (obrigatório avisar a CO com pelo menos 24h de antecedência);
- Vídeo mostrando membros do CA realizando a preparação e/ou doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
- Vídeo mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
- **§1.** Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
- **§2.** Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;

- §3. É reservado pela CO o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.

(G) Provas

Artigo70°. As Provas serão anunciadas em momento oportuno, assim como seus regulamentos e pontuações.

Título V - DAS PONTUAÇÕES

Artigo71°. O XLI IntegraPoli terá pontuação distribuída por colocação em cada atividade de acordo com a seguinte tabela:

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Máximo Lista de Objetos	335							
Bônus Lista de Objetos	40	29	17	11	8	5	2	0
Caça ao Tesouro	375	330	320	270	260	250	240	230
Máximo Provas	300							
Dança	75	65	55	47	40	34	32	30
Teatro	75	65	55	47	40	34	32	30
Máximo Lista Social	120							
Extras Lista Social	30	10	5	3	1			
Pré-Lista	53							

Artigo72°. Em todas as atividades do IntegraPoli, no caso de empate de colocação entre dois ou mais CAs, a pontuação recebida por cada um destes nesta atividade será igual à média aritmética da pontuação dada às duas (ou mais) colocações que estes CAs obtiveram. Isso também é válido para os Pontos Bônus da Lista de Objetos.

Artigo73°. Nas atividades em que as colocações forem indiretas, a colocação do CA estará atrelada ao desempenho daquele que o eliminou da atividade.

Título VI - DA COLOCAÇÃO

Artigo74°. A colocação final de cada CA será dada pela soma total de seus respectivos pontos obtidos nas atividades do IntegraPoli da mesma edição.

- **§Único.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão, nesta ordem: a) colocação do CA na Atividade Lista de Objetos; b) colocação do CA na Atividade Caça ao Tesouro;

Título VII - DO CRONOGRAMA

Artigo75°. O cronograma do XLI IntegraPoli estará disponível em tempo oportuno.

- **§Único.** O Cronograma fica sujeito a alterações caso a CO julgue necessário por quaisquer motivos de quaisquer naturezas, contanto que avise as outras partes envolvidas em tempo hábil para sua devida reorganização.

Título VIII - DA INSCRIÇÃO

Artigo76°. Para a inscrição no XLI IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens descritos no Regulamento da Pré-Lista, disponibilizado no Anexo A deste regulamento.

Título IX – DAS PUNIÇÕES

Artigo77°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida. Serão punidas atitudes antidesportivas, antiéticas, machistas, racistas, LGBT fóbicas, ou de qualquer outro caráter preconceituoso, que causem desconforto a um participante e/ou desonestas; assim como será punido o CA que promover qualquer depredação ao patrimônio da Universidade de São Paulo, desrespeitar as devidas legislações vigentes em seu território (como a compra, venda ou consumo de bebidas alcoólicas nos limites internos da CUASO), e/ou praticar ato de invasão a locais de acesso restrito.

- **§Único.** Os CAs podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:
 - Advertência verbal ao CA;
 - Retirada do CA da Prova;
 - Perda de pontos;
 - Retirada compulsória da torcida;
 - Desclassificação do IntegraPoli.

Título X - DA RESPONSABILIDADE

Artigo78°. Todos os participantes declaram que a sua participação no evento IntegraPoli se dá de forma livre e desembaraçada, inexistindo qualquer coação e/ou incentivo de terceiros que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das tarefas no decorrer do evento.

Artigo79°. Abaixo, firmam o presente, na posição de Representante Legal de sua respectiva entidade, e declaram ter lido, compreendido e estar de acordo com este Regulamento do XLI IntegraPoli. Declaram, também, que se responsabilizam por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que representam na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

Eu,

(AEQ)

(CAEA)

(CAEP)

(CAM)

(CEC)

(CEE)

(CEN)

(CMR)

(Grêmio Politécnico)

Na posição de Representante Legal da entidade, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com o Regulamento do XLI IntegraPoli. Declaro, também, que me responsabilizo por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que represento na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

São Paulo, _____ de _____ de 2022

Anexo A

REGULAMENTO PRÉ-LISTA E LISTA SOCIAL



Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo1º. Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pelo Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.

Artigo2º. Este documento e todos os artigos, estarão anexados no Regulamento do XLI IntegraPoli, a ser divulgado em momento oportuno.

Artigo3º. A citação de partes componentes do IntegraPoli que não a Pré-Lista (e.g. Provas ou Itens da Lista) é de reservada interpretação do leitor, até a definição destes termos no Regulamento do XLI IntegraPoli.

Artigo4º. A entidade que possuir alguma dívida pendente para com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde-a em tempo hábil estipulado pela CO.

Artigo5º. Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS

Artigo6º. Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:

- AEQ - Associação de Engenharia Química
- CAEA - Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental
- CAEP - Centro Acadêmico da Engenharia de Produção
- CAM - Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica
- CEC - Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas
- CEE - Centro de Engenharia Elétrica e de Computação
- CEN - Centro de Engenharia Naval
- CMR - Centro Moraes Rêgo

Artigo7º. É de competência da CO interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

Artigo8º. É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente seus membros que ficarão responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à CO via e-mail, com o respectivo número de telefone de cada responsável, quando solicitado pela CO, em momento oportuno.

Artigo9º. Cabe à CO a decisão soberana da classificação de quaisquer itens da Pré-Lista que requisitem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.

Título III - DAS EQUIPES

Artigo10º. As Equipes participantes do XLI IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 7º deste Regulamento.

Artigo11º. São classificados como "ingressantes" (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) os alunos ingressantes deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que a "bixete" ou "bixo" está matriculado), sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST ou aprovação pelo SISU.

- **§1º.** Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como "ingressante" para os fins das atividades desta competição.
- **§2º.** Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de curso durante o período de "rodagem" de listas poderão optar por participar das atividades pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

Artigo12º. São classificados como "veterana" e "veterano" (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP, inclusive cursos de mestrado, doutorado e alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como "bixete" ou "bixo" conforme o Artigo 16º deste Regulamento. Excepcionalmente, também são classificados como "veterana" e "veterano" alunos formados entre Janeiro de 2021 e a data de realização do XLI Integrapoli, em quaisquer modalidades dos cursos supracitados.

- **§1º.** As "veteranas" e "veteranos" poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a "veterana" ou "veterano" pode apenas participar efetivamente das Provas do IntegraPoli representando uma única Equipe.
- **§2º.** A CO considerará a primeira participação da "veterana" ou "veterano" em uma Prova, ou item da Lista de Objetos ou item da Pré-Lista como a escolha do mesmo pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma "veterana" ou "veterano" participe posteriormente em uma Prova, ou item da Lista de Objetos, ou

Pré-Lista por outro CA, a CO poderá desqualificar da Prova, ou do item da Lista de Objetos, ou do item da Pré-Lista este segundo CA.

- **§3º.** Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos ou Item da Pré-Lista, podendo uma “veterana” e/ou “veterano” participar de uma produção de vídeo com outros CAs sem comprometer sua participação em outros itens e Provas.

Artigo13º. São classificados como “ingressante 2021” (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) os alunos ingressantes nos cursos de graduação da EPUSP no ano de 2021 e regularmente matriculados no ano de 2022. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA da maneira que preferirem, sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST ou aprovação pelo SISU. Os demais critérios de participação desta categoria de aluno, são semelhantes aos citados nos parágrafos do Artigo 12º deste regulamento.

Título IV - DAS ATIVIDADES

(A) Pré-Lista

Artigo14º. É chamada de Pré-Lista, o conjunto de atividades diversas relacionadas ao IntegraPoli e organizadas semelhantemente à Lista de Objetos, a fim de exibir um caráter preparatório para a realização deste.

Artigo15º. A Pré-Lista deverá ser montada e apresentada pela CO, contendo, em sua totalidade, 53 pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos e tarefas, já incluídos os Pontos Extras e Pontos Extras Secretos, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item.

- **§1º.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem “zerados”.
- **§2º.** Cada item da Pré-Lista possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A CO deverá julgar casos de objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.

Artigo16º. As datas de abertura e de entrega dos itens da Pré-Lista ficam definidas como sendo entre 13/maio e 12/agosto, respectivamente, com horários limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

- **§1º.** A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO;
- **§2º.** As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo em data específica.
- **§3º.** Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Pré-Lista, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia e horário limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

Artigo17º. Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos e Pré-Lista (01/setembro), salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail. Neste caso, o CA reconhece que somente concorrerá à pontuação de melhor vídeo do item se houver votação unânime da CO, assim como a presença de toda a CO no momento do julgamento.

Artigo18º. A CO se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as COs das próximas edições.

Artigo19º. Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, **não devem depreender em nenhum tipo de ato ilícito** – ilegalidade penal e civil – por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se responsabiliza pela existência de danos e de contratempos, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.

Artigo20º. São denominados Ponto Extra Secreto, pontos extras que serão atribuídos em atividades específicas da Pré-Lista, com critérios pré-definidos, mas não previamente apresentados aos CAs.

- **§Único.** Os pontos extras secretos e os requisitos para obtenção dos mesmos serão enviados em um arquivo para os CAs em momento oportuno (após a realização do item), com prévia divulgação do hash (SHA-256) do mesmo, comprovando que não houve alteração em seu conteúdo.

(B) Lista Social

Artigo21°. A Lista Social consistirá de 120 pontos distribuídos entre itens de ações solidárias, além de seus 30 Pontos Bônus por colocação de execução, como mostrado na tabela a seguir:

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Máximo Lista Social	120							
Extras Lista Social	30	10	5	3	1	0	0	0

Artigo22°. A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias será no dia 19/agosto.

Artigo23°. Quanto às doações que exigirem contagem mínima, a CO deverá ser contatada com pelo menos 24 horas de antecedência para contar e comprovar tais quantidades.

- **§1°.** A Lista Social deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO;
- **§2°.** As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo em data específica.
- **§3°.** Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Lista Social, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia e horário limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

Artigo24°. A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da seguinte maneira:

- Presença da CO no momento da doação (obrigatório avisar a CO com pelo menos 24h de antecedência);
- Vídeo mostrando membros do CA realizando a preparação e/ou doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
- Vídeo mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
- **§1.** Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
- **§2.** Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;
- **§3.** É reservado pela CO o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.

Título VIII - DA INSCRIÇÃO

Artigo25°. Para a inscrição no XLI IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens explicitados na Pré-Lista como obrigatórios, os quais também estão discriminados, com seus respectivos prazos, a seguir:

- Divulgação online do IntegraPoli XLI para correr com o CA. Tal atividade deve ser realizada por meio das plataformas Facebook e Instagram, utilizando-se a hashtag #IntegraPoli2022 - **Até 12/08/2022**
- Arte em papel Kraft do CA exposto na primeira semana do IntegraPoli XLI - **Até 15/08/2022**
- 100 novos cadastros no UMatch - **Até 15/08/2022**

Artigo26°. A validação dos requisitos para inscrição será observada pela CO. Os demais requisitos intrínsecos de cada item obrigatório para a participação no IntegraPoli estarão devidamente discriminados na Pré-Lista, a qual será divulgada em momento oportuno.

